ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.537 - EM, 31 DE JULHO DE 2001.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.524 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2001 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IIII do art. 6º da Lei 1.524, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jequié para o exercício de 2001 , passando a vigorar com a seguinte redação :

Art. 6º - É o Poder Executivo autorizado a :
I- .....
II- .....
III - abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento referido neste Capítulo, destinados a reajustar, mediante remanejamento de dotações, os custos de atividades e projetos integrantes deste Orçamento, vedada sua utilização para criação de novos encargos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 31 DE JULHO DE 2001.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.537 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 31 DE JULHO DE 2001
DIRETORA DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE